CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 316/10
Folha 002
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 107**/Gab/10** 19 **de** julho **de 2010**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei n. de 1152 de 19 de julho de 2010, que "autoriza o poder executivo a firmar convênio com a Sociedade Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste, e dá outras providências", para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, convocando-se Sessões Extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 316/10
Folha 003
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N. 207

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n. 1452 de 19 de julho de 2010, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O objetivo da presente Lei é firmar convênio com a Sociedade Pestalozzi, objetivando repasse de recursos financeiros para custeio de despesas com pessoal, encargos, materiais de consumo e outros serviços. A Conveniada presta importante serviço ao nosso Município, com crianças, adolescentes, e até adultos com necessidades especiais.

Com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de julho de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 316/10
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI N. 1452 **DE** 19 **DE** julho **DE 2010**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1° VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 20:40
Em 19 de 07 de 10

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE, inscrita no CGC sob o n. 05.882.048/001-94, localizada à Rua Ana Néri S/N, centro, Ouro Preto do Oeste – RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para custear despesas com o pessoal, encargos, materiais de consumo e outros serviços;

Parágrafo único. O valor de que trata o Artigo poderá ser repassado em uma ou mais parcelas, conforme dispuser o instrumento de convênio;

Art. 2º. As condições da relação entre o Município e o conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão do termo de convênio a ser celebrado.

Art. 3º. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programática – 02.04.12367.0008.2.032000 – Elemento de Despesa – 3350.39.00.00.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 1587 de 08 de Junho de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2° VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 22:15
Em 19 de 07 de 10

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Proc. nº 176/91
fls. 002

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 316/10
Folha 005
Assinatura

LEI Nº 315 DE 09 DE MAIO DE 1.991.

"RECONHECE SOCIEDADE PESTALOZI DE OURO PRETO DO OESTE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica reconhecida como de utilidade Pública a Sociedade Pestalozi de Ouro Preto do Oeste, sociedade civil sem fins lucrativos, como número de inscrição nº CGC nº 05.882.048/001-94.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM 13/05/91
HORAS 11:30h
CHEFE

CAMARA M. O. P. O.
PUBLICADO
De 13/05/91 a 18/05/91
SEÇÃO PROTOCOLO